

Plano de Trabalho - INASDF/PRESI/DIPLAS

PLANO DE TRABALHO

 CONTRATO CONVÊNIO DE ADESÃO COOPERAÇÃO ACORDO

1. DADOS CADASTRAIS

| | |
|--|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PATROCINADOR(A) | CNPJ |
| Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BSB Ambiental | 08.915.353/0001-23 |
| ENDEREÇO | |
| SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.750-543 | |
| TELEFONE | E-MAIL/SITE |
| (61) 3213-0112 | presidencia@ibram.df.gov.br / www.ibram.df.gov.br |
| RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO CONVÊNIO | |
| Nome: RÔNEY TANIOS NEMER | Cargo/Função: Diretor-Presidente |
| RG: - | CPF: ██████████ |

| | |
|--|--|
| OUTROS PARTÍCIPES | CNPJ |
| Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF | 08.302.402/0001-52 |
| ENDEREÇO | |
| SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF | |
| TELEFONE | E-MAIL/SITE |
| (61) 3312-5391 | presidencia.inas@economia.df.gov.br / www.inas.df.gov.br |
| RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO CONVÊNIO | |
| Nome: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA | Cargo/Função: Diretora-Presidente |
| RG: ██████████ | CPF: ██████████ |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| TÍTULO DO PROJETO |
| Convênio de Adesão |
| OBJETO DO CONVÊNIO |
| Possibilitar o ingresso dos servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BSB Ambiental, ativos e inativos, pensionistas e seus respectivos Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, gerido e administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. |
| JUSTIFICATIVA |
| Conforme Ofício Nº 20/2023 - INASDF/PRESI (103370782) encaminhado pelo INAS, substanciado pelo Despacho - IBRAM/PRESI/SUAG (103573507), verifica-se a existência de : GDF SAÚDE, embora não haja, até a presente data, instrumento de formalização. A manifestação de interesse na formalização do Convênio de Adesão ocorreu por intermédio do Ofício Nº 65/2023 - IBRAM/PRESI (103628284). |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
| A Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 , no artigo 6º, inciso V, dispõe as condições para adesão ao Plano GDF SAÚDE, conforme a seguir: <i>Art. 6º Podem aderir ao GDF-SAÚDE-DF, na qualidade de beneficiários titulares, mediante convênio ou contrato entre as respectivas instituições ou empregados e servidores com o INAS: (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 7152 de 02/06/2022)</i> (...) <i>V – os empregados e servidores ativos, inativos, comissionados, contratados temporariamente e os beneficiários de pensão dos servidores ativos e inativa Distrito Federal. (Acrescido(a) pelo(a) Lei 7152 de 02/06/2022)</i> <i>§ 1º A adesão institucional de que trata o caput deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 21 acerca da contribuição mensal dos beneficiários respectiva instituição é de no mínimo 1,5% calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento de seus empregados ou servidores. (Parágr. 02/06/2022)</i> (Grifo nosso) O art. 21 da Lei de criação do INAS estabelece os valores das contribuições mensais: <i>Art. 21. A contribuição mensal para o GDF-SAÚDE-DF corresponderá ao percentual de 4% (quatro por cento) para o beneficiário titular, calculado sobre (um por cento) para cada dependente, cabendo ao Governo do Distrito Federal efetuar aporte mensal de, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre a folha de pagamento de seus servidores.</i> |
| DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO |
| Firmar Convênio de Adesão visando à regularização de adesão de servidores do IBRAM - BSB Ambiental ao Plano GDF SAÚDE. |
| VIGÊNCIA |
| A contar da data da assinatura do Termo de Convênio de Adesão, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de abril de 2021 . |

3. DOS BENEFICIÁRIOS

A inscrição e exclusão de qualquer beneficiário no Plano GDF SAÚDE é voluntária.

BENEFICIÁRIOS TITULARES

I - Servidores ativos e inativos;
II - Pensionistas;
III - Ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo;
IV - Contratados temporariamente; e
V - Empregados públicos no exercício de suas atribuições na PATROCINADORA.

BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

I - Cônjuge ou companheiro(a), reconhecidos na forma de Lei Civil;
II - Filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
III - Filhos inválidos; e
IV - Filhos estudantes universitários até 24 (vinte e quatro) anos
Equiparam-se aos filhos do beneficiário titular os enteados e os menores que, por determinação ou autorização judicial, vivam sob sua guarda e sustento.

4. DO CUSTEIO PELO PATROCINADOR

I - O custeio do GDF-SAÚDE, dar-se-á conforme estabelecido na [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#) e no [Regulamento do GDF-SAÚDE](#), inclusive a responsabilidade pelo custeio a
II - Caberá ao PATROCINADOR efetuar aporte mensal para o GDF SAÚDE de, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento de
III - O percentual mensal de aporte poderá ser majorado se estudo atuarial evidenciar desequilíbrio econômico-atuarial da massa do IBRAM - BSB AMBIENTAL para o Plano GDF SA

5. DA CONTRIBUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO

I - A contribuição mensal e a coparticipação dos beneficiários e seus dependentes, vinculados ao PATROCINADOR dar-se-á conforme estabelecido na [Lei nº 3.831, de 2006](#), no [Regulamento do GDF-SAÚDE](#), inclusive a responsabilidade pelo custeio a
II - As contribuições e coparticipações serão cobradas, prioritariamente, mediante desconto em folha de pagamento.
III - Na impossibilidade da cobrança ser efetuada em folha de pagamento, por ausência de margem consignável, perda de vínculo com o PATROCINADOR ou outro motivo que impeça mediante boleto bancário ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança.

6. APROVAÇÃO

APROVADO.

ANA PAULA DELGADO DE LIMA
Diretora de Plano de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DELGADO DE LIMA - Matr.0282997-5, Diretor(a) de Plano de Saúde**, em 21/08/2023, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF
Telefone(s): (61) 3312-5389
Site - www.inas.df.gov.br